

FESTAS
SANTO
ANTÓNIO
DA CIDADE E DO MUNICÍPIO
ESTARREJA

NORMAS DE FUNCIONAMENTO
TASQUINHAS 2022



ESTARREJA
MUNICÍPIO

Cláusula 1

organização

Ao longo dos festejos populares, para além dos concertos, marchas, exposições, folclore, desporto e mercado antigo, a oferta cultural também inclui a gastronomia regional. À mesa, os visitantes têm a oportunidade de conviver e partilhar os sabores locais e os pratos típicos.

Junto ao Rio Antuã, o Parque Municipal da cidade é o palco das Tasquinhas de Gastronomia Regional, servida pelas coletividades locais. É sempre uma boa forma de festejar o santo casamenteiro, à mesa, com amigos ou em família, com comida caseira e tradicional, vinho e muita música. Ou não tivéssemos, logo ali ao lado, o palco principal das festas por onde habitualmente passam nomes sonantes da música portuguesa.

A Tenda das Tasquinhas recebe o certame dos sabores mais tradicionais... e não há quem não passe por lá durante os festejos. Uma proposta irresistível das Festas de Santo António, da Cidade e do Município de Estarreja.

Cláusula 2

destinatários

As tasquinhas destinam-se às Associações/Coletividades, Instituições e Grupos de Intervenção Comunitária do Concelho de Estarreja para promoção da gastronomia local/regional, devendo as mesmas garantir a qualidade gastronómica apresentada aos visitantes, ao longo de todo o evento.

Cláusula 3

local

As tasquinhas realizam-se em Estarreja, no Parque Municipal do Antuã, em recinto apropriado para o efeito.

Cláusula 4

funcionamento

1. As tasquinhas decorrem de 9 a 13 de junho de 2022 no seguinte horário:

Funcionamento:

- Dia 9 das 19h00 às 3h00
- Dia 10 das 12h00 às 3h00
- Dia 11 das 12h00 às 3h00
- Dia 12 das 12h00 às 2h00
- Dia 13 das 19h00 às 0h00

2. As tasquinhas funcionam à hora de almoço nos dias 10, 11 e 12 de junho;

3. À organização reserva-se o direito de, por motivos de força maior, alterar o horário estabelecido.

Cláusula 5

atribuição das tasquinhas

1. A organização atribui 12 espaços, com as condições adequadas para a colocação/instalação das tasquinhas.

2. As tasquinhas são constituídas pelos seguintes espaços:

- a) Zona de tratamento de alimentos, lavagem e confeção;
- b) Zona de atendimento, exposição e distribuição de alimentos.

3. As tasquinhas dispõem de ponto de água, luz e esgoto.

4. Cabe aos participantes equipar completamente as tasquinhas com todos os restantes materiais e apetrechos considerados necessários ao seu pleno funcionamento.

5. Em ordem a promover e apoiar o movimento associativo no concelho, a exploração das tasquinhas, no âmbito das “Festas de Santo António, da Cidade e do Município”, será realizada sem a imputação de custos às associações.

Cláusula 6

inscrições

Todos os interessados em participar na Tasquinhas devem preencher a Ficha de Inscrição, cujo período para o efeito será divulgado anualmente, e entregar por um dos seguintes meios:

- a) Por correio: Câmara Municipal de Estarreja
A/c Divisão da Cultura, Eventos e Turismo
Praça Francisco Barbosa
3864-001 - Estarreja
- b) Presencialmente: No Gabinete de Atendimento ao Múncipe de Estarreja;
- c) Por email: geral@cm-estarreja.pt

Cláusula 7

condições de atribuição

1. Caso haja manifestações de interesse de participação por parte das associações em número superior ao número de espaços atribuídos pela organização, proceder-se-á a um sorteio, em data a definir posteriormente, e na presença de todos os interessados.
2. Às associações/coletividades cujo resultado do sorteio tenha ditado a não participação (não tenha sido atribuído nenhum espaço pelo sorteio), caso queiram participar no ano seguinte a este evento, não estarão sujeitas a sorteio.
3. Todas as associações/coletividades têm que respeitar as normas de funcionamento da zona das tasquinhas, nomeadamente:
 - a) Não alterar as estruturas montadas pela organização;
 - b) Respeitar o espaço que lhe está reservado;
 - c) Fornecer listagem completa de todos os equipamentos alimentados por corrente elétrica e respeitar as eventuais restrições técnicas;
 - d) Informar, com antecedência, acerca das ementas que serão servidas no decorrer do evento, dando preferência aos pratos típicos do município;
 - e) Respeitar todas as recomendações/restrições de eventuais patrocínios do evento, a indicar pela organização;
 - f) Cumprir com o horário de encerramento das tasquinhas.

Cláusula 8

responsabilidades da organização

- 1.** É da responsabilidade da organização a atribuição dos espaços.
- 2.** A organização fornece um ponto de luz, uma tomada tripla de corrente elétrica, um ponto de água, equipamentos de recolha seletiva de resíduos líquidos e sólidos.
- 3.** A limpeza do recinto (espaço de utilização pública) das tasquinhas é da responsabilidade da organização.
- 4.** A organização será responsável pelo programa de animação durante o evento.
- 5.** A organização terá no local os serviços de apoio necessários à realização do evento.

Cláusula 9

responsabilidades das associações

- 1.** As associações/coletividades ficam obrigadas a manter as tasquinhas abertas ao público durante o horário de funcionamento constante na cláusula 4.
- 2.** A decoração das estruturas e a colocação de balcões, mesas e cadeiras fica a cargo das associações, no espaço definido para o efeito e não obstruindo zonas de passagem, bem como não colocando divisórias fixas entre cada uma das tasquinhas, por questões de segurança.
- 3.** Tendo em vista uma maior e melhor atratividade visual do espaço das tasquinhas, os balcões devem ser o mais uniformizado possível e devidamente decorados tendo em conta a temática dos Santos Populares;
- 4.** A limpeza das estruturas de apoio e das áreas restritas de cada tasquinha é da responsabilidade das respetivas associações/coletividades, no respeito pelas normas de higiene e segurança.
- 5.** É da responsabilidade das associações/coletividades a colocação de todo o material necessário à confeção dos pratos.
- 6.** As associações/coletividades estão obrigadas a cumprir todos os requisitos legais e fiscais.

7. É dever das associações/coletividades manter os preços dos pratos durante todo o decorrer do evento.

8. As associações/coletividades obrigam-se a cumprir as indicações da autoridade sanitária, nomeadamente:

- Os produtos alimentares devem estar ao abrigo de poeiras, de sol, dos insetos ou qualquer outro agente contaminante;
- Todos os alimentos, mais facilmente putrescíveis, devem ser mantidos no frio;
- Os utensílios e loiças devem ser lavados em água corrente e nunca utilizando recipientes com água estagnada;
- Todos os espaços devem ser dotados de recipiente para o lixo, de comando não manual;
- Todas as associações participantes devem ter recipiente próprio e fechado para o pão;
- As associações obrigam-se a transportar o lixo do interior dos seus espaços para o interior dos caixotes de lixo localizados na zona reservada para o efeito;
- Todos os manipuladores de alimentos devem usar bata ou avental e máscara, em perfeito estado de asseio, e touca ou rede para o cabelo;
- As bancadas, prateleiras, armários e vitrinas devem estar convenientemente limpas e em bom estado de conservação, garantindo a permanente higienização;
- Os balcões, mesas, cadeiras, bancos devem ser higienizados permanentemente.

Cláusula 10

concurso “melhor prato”

1. No âmbito da iniciativa, realiza-se o concurso para apuramento do Melhor Prato.
2. Todas as associações/coletividades devem apresentar um prato a concurso, com utilização de produtos locais. Este prato deve estar disponível durante todos os dias das Tasquinhas.
3. Um júri elegerá o Melhor Prato, em data a determinar pela organização, podendo ser também atribuídas menções honrosas.
4. O júri será constituído por um representante da Câmara Municipal, um representante da EFTA (Escola de Formação Profissional em Turismo de Aveiro), um representante de uma Junta de Freguesia do Concelho e dois representantes da indústria alimentar local/ nacional.

Cláusula 11

montagem/ desmontagem/ logística

1. A montagem das tasquinhas poderá ser efetuada a partir de dia 7 de junho e até às 17 horas do dia 9 de junho.
2. A desmontagem deverá efetuar-se, impreterivelmente, até às 24 horas do dia 14 de junho.
3. No dia 14 de junho, deixará de haver segurança privada a partir das 24 horas, pelo que cada associação/coletividade deverá assegurar que um dos seus representantes se encontra no local quando os seguranças deixarem o espaço.
4. Haverá lugares de estacionamento reservados para uma viatura de serviço de cada tasquinha, em local próprio e devidamente identificado.
5. Em cada um dos dias, haverá um horário definido pela organização para entrada de viaturas de serviço, devendo, em todas as circunstâncias, as cargas e descargas fazerem-se no menor espaço de tempo possível, e sempre fora do horário de abertura ao público, por questões de segurança.
6. A organização fornecerá um dístico que permitirá estacionar uma viatura de serviço, por tasquinha, no espaço referido no n.º 4 da presente cláusula.

Cláusula 12

segurança

1. A organização garante a segurança do recinto durante os períodos em que as tasquinhas não se encontrem a funcionar, contudo não se responsabiliza pelos materiais/bens existentes nas tasquinhas, aconselhando, assim, as associações a:
 - a) Não abandonarem as respetivas tasquinhas durante o período de abertura;
 - b) Na hora de encerramento, providenciar e aguardar que todos os visitantes abandonem o recinto e que a segurança esteja presente;

Nota: Caso não seja respeitado o horário de encerramento, os responsáveis das tasquinhas em falta responderão por quaisquer consequências que daí advenham, cabendo à organização avaliar e decidir sobre as mesmas.

Cláusula 13

confirmações

1. A participação nas tasquinhas será confirmada pela organização em reunião marcada para o efeito.
2. A distribuição do espaço de cada uma das associações/coletividades participantes far-se-á mediante sorteio realizado no dia da reunião de confirmação de participação.

Cláusula 14

disposições finais

Quaisquer dúvidas e/ ou casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Organização, com presença permanente no recinto das festas.